



PODER JUDICIÁRIO  
de Santa Catarina  
Comarca de Rio do Oeste

**PORTARIA N.º 17/17-DF-RO**

Dispõe sobre a suspensão do expediente e dos prazos na Comarca de Rio do Oeste.

**O JUIZ DE DIREITO e DIRETOR DO FORO da Comarca de Rio do Oeste e.e., Dr. RODRIGO TAVARES MARTINS, no uso de suas legais atribuições.**

**Considerando**

A situação vivenciada nesta Comarca, bem como em toda a região do Alto Vale do Itajaí, em decorrência das cheias dos rios locais e o aumento contínuo no nível dos rios que cruzam a cidade, cujo centro já se encontra alagado desde a noite de 31.05.2017;

Que o nível do rio Itajaí d'Oeste está em torno de 8,20m (oito metros e vinte centímetros), conforme dados da página da defesa civil do município <http://www.riodooeste.com.br/comdec/?id=regua/niveis>;

A inviabilidade de serviço regular e de acesso seguro ao Fórum, ante a situação emergencial da região, bem como o risco à integridade física dos profissionais, jurisdicionados e servidores;

Os disposto no art. 93 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça;

**Resolve:**

Art. 1º Suspender o expediente forense da Comarca de Rio do Oeste, bem como os prazos respectivos, no dia 01.06.2017.

Art. 2º Determinar que os casos urgentes sejam atendidos pelo sistema de plantão pelo telefone 47 9 8827-0957.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se a Corregedoria-Geral da Justiça, à Presidência do Tribunal de Justiça e ao Conselho Gestor da Intranet para publicação no site do Poder Judiciário Catarinense conforme art. 94-A § único do CNGJ.

Rio do Oeste(SC), 01 de junho de 2017.

RODRIGO TAVARES MARTINS  
Juiz de Direito e Diretor do Foro e.e.



PODER JUDICIÁRIO  
de Santa Catarina  
Comarca de Rio do Oeste

**PORTARIA N.º 16/17-DF-RO**

**O JUIZ DE DIREITO e DIRETOR DO FORO da Comarca de Rio do Oeste e.e., Dr. RODRIGO TAVARES MARTINS , no uso de suas legais atribuições.**

**Considerando**

A situação vivenciada nesta Comarca, bem como em toda a região do Alto Vale do Itajaí, em decorrência das cheias dos rios locais;

Que o nível do rio Itajaí d' oeste está em torno de 8,10m (oito metros e dez centímetros), conforme dados da página da defesa civil do município, o que impede o acesso para diversas localidades do interior das cidades de Laurentino e Rio do Oeste;

A inviabilidade de serviço regular e de acesso aos cartórios extrajudiciais, ante a situação emergencial da região;

O disposto constante no artigo 94-A do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina que diz: Art. 94-A. "A suspensão de expediente dos serviços de notas e registros ficará a critério do juiz diretor do foro, sendo desnecessária a anuência prévia da Corregedoria-Geral da Justiça";

**Resolve:**

Art. 1º Suspender o expediente e prazos dos cartórios extrajudiciais, interno e externo, nos dias 31.05 e 01.06.2017.

Art. 2º Determinar que os casos urgentes sejam atendidos pelo sistema de plantão dos cartórios extrajudiciais.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se a Corregedoria-Geral da Justiça, à Presidência do Tribunal de Justiça e ao Conselho Gestor da Intranet para publicação no site do Poder Judiciário Catarinense conforme art. 94-A § único do CNCJG.

Rio do Oeste(SC), 31 de maio de 2.017.

**RODRIGO TAVARES MARTINS**  
Juiz de Direito e Diretor do Foro e.e.